INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 7 de 01/06/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/23, SEI 54000.020038/2024-11, torna pública a retificação do Edital nº 1750/2024, publicado na Plataforma de Governança Fundiária - PGT no dia 18/11/2024 do processo de seleção de famílias para participação no Programa Nacional de Reforma Agrária — PNRA, destinado ao preenchimento de 95 (noventa e cinco) vagas para o "PROJETO RIACHO DOCE", localizado no(s) município(s) de Seringueiras - RO, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

O edital nº 1750/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

3. Regras para recurso:

- 3.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.
- 3.2. O recurso poderá ser protocolado no seguintes endereços conforme abaixo:

Endereço 1: Município de Porto Velho/RO, INCRA - SEDE - AV. Lauro Sodré, 3050, Bairro: Olaria. Observações:

Horário de atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Endereço 2: Município de Ji-Paraná/RO, INCRA - Avenida 2 de abril, 1771, Urupá, CEP: 78.960-000, Horário de atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;

- 3.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 3.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.
- 3.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional CDR, para julgamento.
- 3.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA SR (RO), o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados
- 3.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso

LEIA-SE:

3. Regras para recurso:

- 3.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.**
- 3.2. O recurso poderá ser protocolado no seguintes enderecos conforme abaixo:

Endereço 1: Pelo e-mail, selecaoriachodoce.ro@incra.gov.br

Endereço 2: Município de Porto Velho/RO, INCRA - SEDE - AV. Lauro Sodré, 3050, Bairro: Olaria. Observações:

Horário de atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Endereço 3: Município de Ji-Paraná/RO, INCRA - Avenida 2 de abril, 1771, Bairro Urupá, CEP: 78.960-000, Horário de atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;

- 3.3. Não será aceito recurso por via postal, fax.
- 3.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.
- 3.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional CDR, para julgamento.
- 3.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA SR (RO) o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados
- 3.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

Hilton de Paula Cordeiro

Presidente da Comissão Permanente Regional de Seleção das Famílias Beneficiarias do PNRA Superintendência Regional do Incra – SR(RO)

Luís Flavio Carvalho Ribeiro

Superintendente Regional do Incra Rondônia – SR(RO)



Documento assinado eletronicamente por **Hilton de Paula Cordeiro**, **Chefe de Unidade**, em 18/11/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22399549 e o código

CRC A15D6DC7.

Referência: Processo nº 54000.138777/2024-51

SEI nº 22399549